



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
SEPN Quadra 514 Norte - Lote 7 - Bloco B - CEP 70760-542 - Brasília - DF  
www.cnj.jus.br

## TERMO ADITIVO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 21/2017, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA OI S.A., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) NAS MODALIDADES LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) (Pregão Eletrônico n. 37/2016 - Processo Administrativo/CNJ n. 04910/2016).**

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SEPN 514, Bloco D, Lote 9, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Administração, **Getúlio Vaz**, RG n. 482.670 SSP/DF e CPF n. 151.348.651-91, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 411, de 30 de novembro de 2018, e pelo art. 3º, inciso XI, alíneas “al” e “ar”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **OI S.A. (Em recuperação Judicial)**, com sede na Rua Lavradio, 71, 2º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ, CEP 20230-070, telefone (031 61) 3415-8867 / 8594-2788, inscrita no CNPJ sob o n. 76.535.764/0001-43; e SCN Qd. 02 Bloco A – térreo Ed. Estação Telefônica Centro Norte – CEP 70712-906 - Brasília/DF, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seus Procuradores, **Carlos Alberto da Costa Barbosa**, RG n. 3.041.967 SSP/DF e CPF n. 208.353.021-72, e **Mário Lúcio da Silveira Bicalho**, RG n. 388.690 SSP/MG e CPF n. 232.528.396-87, celebram o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei n. 8.666/93, observando-se o contido no Processo Administrativo SEI n. 04910/2016 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente termo aditivo o reajuste de preços do contrato em epígrafe no percentual negociado de **3%** (três por cento), com efeitos financeiros a partir de 27 de novembro de 2018, nos termos do previsto na Cláusula Dez do Contrato nº 21/2017.

### DO VALOR

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O valor estimado do contrato para cobrir as despesas relativas ao reajuste de preços, com efeitos financeiros a partir de 27 de novembro de 2018, é de **R\$ 8.416,03** (oito mil, quatrocentos e dezesseis reais e três centavos) mensal e de **R\$ 100.992,41** (cem mil, novecentos e noventa e dois reais e quarenta e um centavos) anual, conforme o Anexo Único deste aditivo.

### DA DESPESA

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta da Nota de Empenho n. 2019NE000074, devidamente apropriada na Natureza de Despesa 339039, Programa de Trabalho 0203213892B650001.

**Parágrafo único** – A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

#### **DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA QUARTA** – O presente termo aditivo tem vigência a partir de sua assinatura.

#### **DA RATIFICAÇÃO**

**CLÁUSULA QUINTA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

#### **DA PUBLICIDADE**

**CLÁUSULA SEXTA** – O extrato do presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

**Getúlio Vaz**

Secretário de Administração

Pela **CONTRATADA**

**Carlos Alberto da Costa Barbosa**

Procurador

**Mário Lúcio da Silveira Bicalho**

Procurador

**ANEXO ÚNICO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 21/2017, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA OI S.A., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) NAS MODALIDADES LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) (Pregão Eletrônico n. 37/2016 - Processo Administrativo/CNJ n. 04910/2016).**

#### **ITEM 1 - LOCAL**

<p><b>INSTALAÇÕES DOS ENLACES ÓPTICO-DIGITAIS E1 E DA FAIXA DE NUMERAÇÃO DDR (Custos fixos, cobrados uma única vez)</b></p>
---

Descrição	Qtde	P.Unitário (R\$)	Total (R\$)	Desc %	Preço Final (R\$)
Instalação de Enlace óptico-digital E1 em fibra óptica de 2 Mbps cada.	6	0,00	0,00	0	0,00
Instalação Faixa de Numeração (100 ramais)	10	0	0	0	0
<b>Total do Subitem (A)</b>					<b>0,00</b>

ASSINATURAS DOS ENLACES ÓPTICO-DIGITAIS E1 E DA FAIXA DE NUMERAÇÃO DDR (Custos fixos mensais)						
Descrição	Qtde	Preço Unitário (R\$)	Total (R\$)	Desc %	Preço Mensal com desc. (R\$)	Preço Anual com desconto (R\$)
Assinatura Básica de Enlace óptico-digital (feixe E1)	6	1.098,27	6.589,61	83,43	1.091,90	13.102,78
Assinatura Básica Ramal DDR / Faixa de Numeração DDR (100 ramais)	10	339,581	3.395,81	83,44	562,35	6.748,15
<b>Total do Subitem (B)</b>						<b>19.850,93</b>

TRÁFEGO DOS ENLACES ÓPTICO-DIGITAIS E1 (Custo variável)							
Origem / Destino das Ligações	Tráfego Anual estimado	Preço Unitário (R\$)		Total Preço Unitário (R\$)	Desc (%)	Preço Mensal c/ desc. (R\$)	Preço Anual c/ desconto (R\$)
Enlace óptico-digital E1	Minutos Conversados	Minuto Tarifável	Taxa de Conexão				
Fixo x Fixo Local	463.160	497.435	0	0,2001084	86,43	1.125,64	13.507,70
Fixo x Móvel	180.000	180.000	0	0,7485216	67,78	3.617,60	43.411,26
<b>Total do Subitem (C)</b>							<b>56.918,96</b>

Valor total (A + B + C)	
	Valor (R\$)
Instalações (A)	0,00
Assinaturas (B)	19.850,93
Tráfego (C)	56.918,96
<b>Preço global com desconto (D)</b>	<b>76.769,89</b>

### ITEM 2 - LDN

LDN: FIXO X FIXO - Origem das Chamadas: Brasília - DF				
LOCAL DE DESTINO DAS LIGAÇÕES	Qtde. de Minutos (Estimados)	Preço da ligação por minuto	Desconto (%)	Valor Total (R\$)
Rio de Janeiro	30.000	0,8183968	70	7.365,57
Minas Gerais	5.000	0,8183968	70	1.227,60

Espírito Santo	3.000	0,8183968	70	736,56
Bahia	5.000	0,8183968	70	1.227,60
Sergipe	1.000	0,8183968	70	245,52
Alagoas	1.000	0,8183968	70	245,52
Pernambuco	1.000	0,8183968	70	245,52
Paraíba	1.000	0,8183968	70	245,52
Rio Grande do Norte	1.000	0,8183968	70	245,52
Ceará	1.000	0,8183968	70	245,52
Piauí	500	0,8183968	70	122,76
Maranhão	500	0,8183968	70	122,76
Pará	500	0,8183968	70	122,76
Amapá	500	0,8183968	70	122,76
Amazonas	500	0,8183968	70	122,76
Roraima	500	0,8183968	70	122,76
São Paulo	30.000	0,8183968	70	7.365,57
Rio Grande do Sul	10.000	0,8183968	70	2.455,19
Santa Catarina	2.000	0,8183968	70	491,04
Paraná	1.000	0,8183968	70	245,52
Mato Grosso do Sul	1.000	0,8183968	70	245,52
Mato Grosso	1.000	0,8183968	70	245,52
Goiás	3.000	0,8183968	70	736,56
Tocantins	1.000	0,8183968	70	245,52
Rondônia	1.000	0,8183968	70	245,52
Acre	500	0,8183968	70	122,76
<b>TOTAL</b>	<b>102.500</b>			
<b>Valor total do Tráfego sem desconto (R\$)</b>				<b>25.165,70</b>
<b>Percentual de Desconto sobre o Tráfego (%)</b>				<b>70,00%</b>
<b>VALOR TOTAL DO TRÁFEGO APÓS DESCONTOS (R\$)</b>				<b>7.549,71</b>

<b>LDN: FIXO X MÓVEL – Origem das Chamadas: Brasília - DF</b>				
<b>LOCAL DE DESTINO DAS LIGAÇÕES</b>	<b>Qtde. de Minutos (Estimados)</b>	<b>Preço da ligação por minuto</b>	<b>Desconto (%)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
Rio de Janeiro	20.000	1,0837763	55,11	9.730,14
Minas Gerais	5.000	1,0837763	55,11	2.432,54
Espírito Santo	1.500	1,0837763	55,11	729,76
Bahia	2.500	1,0837763	55,11	1.216,27
Sergipe	1.000	1,0837763	55,11	486,51
Alagoas	500	1,0837763	55,11	243,25
Pernambuco	1.300	1,0837763	55,11	632,46
Paraíba	500	1,0837763	55,11	243,25
Rio Grande do Norte	1.300	1,0837763	55,11	632,46
Ceará	1.300	1,0837763	55,11	632,46
Piauí	150	1,0837763	55,11	72,98
Maranhão	500	1,0837763	55,11	243,25
Pará	500	1,0837763	55,11	243,25
Amapá	500	1,0837763	55,11	243,25
Amazonas	500	1,0837763	55,11	243,25
Roraima	500	1,0837763	55,11	243,25

São Paulo	20.000	1,0837763	55,11	9.730,14
Rio Grande do Sul	12.000	1,0837763	55,11	5.838,09
Santa Catarina	1.000	1,0837763	55,11	486,51
Paraná	1.350	1,0837763	55,11	656,78
Mato Grosso do Sul	1.000	0,9000655	55,11	404,04
Mato Grosso	1.500	0,9000655	55,11	606,06
Goiás	1.450	0,9000655	55,11	585,86
Tocantins	500	0,9000655	55,11	202,02
Rondônia	400	0,9000655	55,11	161,62
Acre	500	0,9000655	55,11	202,02
<b>TOTAL</b>	<b>77.250</b>			
<b>Valor total do Tráfego sem desconto (R\$)</b>				<b>37.141,48</b>
<b>Percentual de Desconto sobre o Tráfego (%)</b>				<b>55,11</b>
<b>VALOR TOTAL DO TRÁFEGO APÓS DESCONTOS (R\$)</b>				<b>16.672,81</b>

<b>LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN)</b>	
<b>SUBITEM</b>	<b>VALOR</b>
<b>FIXO x FIXO (R\$)</b>	7.549,71
<b>FIXO x MÓVEL (R\$)</b>	16.672,81
<b>TOTAL (R\$)</b>	<b>24.222,52</b>



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA FERNANDES DE TUNES MACHADO, ASSESSOR-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 15/03/2019, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO DA COSTA BARBOSA, Usuário Externo**, em 15/03/2019, às 16:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mário Lúcio da Silveira Bicalho, Usuário Externo**, em 15/03/2019, às 16:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GETÚLIO VAZ, SECRETÁRIO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, em 15/03/2019, às 18:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0632945** e o código CRC **0D755892**.